



Município de Cruzeiro  
Estado de São Paulo

**LEI Nº. 4.194, DE 27 DE JUNHO DE 2013**

“Dispõe sobre a instituição da Semana de Defesa e Promoção da Vida, na forma que menciona”.

**ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE**, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída no Município de Cruzeiro, a **Semana de Defesa e Promoção da Vida**, a ser comemorada anualmente do dia 1º (primeiro) ao dia 7 (sete) de outubro, culminando o dia do nascituro em 8 (oito) de outubro.

**Artigo 2º** - O Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 27 de junho de 2013

  
**ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE**  
Prefeita Municipal

Publique-se, registre-se e arquite-se. Em 27 de junho de 2013.

  
**Elias Mário Salomão Sarhan**  
Procurador Chefe